



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**EDITAL Nº 108/2015**

**EDEGAR MUNARI RAPACH**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição para contratação de Oficineiros, sob organização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, mural da Prefeitura e site do Município [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br)

**1. DO OBJETO :**

1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Tramandaí/RS, FAZ SABER que, nos dias **02, 03 e 04 de março de 2015**, das 08h30 às 15h:30, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos aptos a laborar com Oficinas Livres nos Programas do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro de Convivência Renascer, localizados no município de Tramandaí/RS. As Oficinas Livres funcionarão de maio à novembro de 2015, com crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, nos referidos Centros.

1.1.1 – As inscrições acontecerão no seguinte local:

1.2. Os interessados em integrar o grupo de oficineiros contratados deverão realizar sua inscrição gratuitamente; sendo a mesma promulgada no ato pela entrega do currículo do candidato e documentação, no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Cristovão Colombo, 376, bairro São Francisco, em Tramandaí/RS.

1.3. O presente edital visa à contratação de profissionais interessados em ministrar Oficinas Livres, com remuneração mensal, através de recursos federais – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos -PAEFI, e recursos próprios do município, sempre para atividades a serem desenvolvidas conforme lista de oficinas descritas no Anexo II deste Edital.

1.4. As oficinas devem visar ao estímulo cognitivo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, embelezamento, iniciação e estimulação artística, inclusão social e práticas corporais e serão dirigidas a toda a população, respeitado o público alvo de cada oficina, que deverá ser especificado e dividido entre os seguintes segmentos: crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência.

1.5. Serão selecionados OFICINEIROS para as oficinas livres de:

Ginástica, Artesanato, Inclusão Digital, Lúdico/Artes e Recreação, Dança Gaúcha, Música/Violão, Artesanato em Tricô e Crochê, Artesanato em Pintura em Tecido, Artesanato em Fuxico, Embelezamento, Informática e Inclusão Digital, Dança Contemporânea, Capoeira.

1.6. Na apresentação de seus currículos os OFICINEIROS devem comprovar conhecimento da área relativa à oficina proposta e experiência, de no mínimo 06 (seis) meses, com o público-alvo de cada serviço, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

1.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovação de experiência nas políticas públicas de assistência social, e/ou saúde e educação, tendo caráter eliminatório a não apresentação.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS:**

2.1. A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística, esportiva, ou sócio educativa, vinculada à educação formal e ampliada, de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser de atividades práticas e teóricas que exercitem a experimentação, vivência e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos.

2.3. As propostas de Oficinas Livres poderão contemplar tanto a introdução quanto o aprofundamento dos fundamentos, nas áreas de atuação estabelecidas no Anexo II, proporcionando ao participante da mesma qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida e aumentar a informação sobre as diversas linguagens artísticas, esportivas, culturais e sócio educativas abordadas, além de proporcionar a participação em atividades de lazer, fruição e socialização.

2.4. As Oficinas Livres deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer também aos sábados, nos espaços disponibilizados para esta finalidade pela Coordenação dos respectivos Centros, nos horários definidos no Anexo II.

2.5. Os contratos terão a duração de 06 (seis) meses, realizados no período de maio à novembro de 2015, com carga horária semanal determinada na planilha constante do anexo II deste edital.

2.6. Deverá ser apresentado pelosicineiros, a cada 02 (dois) meses, um relatório das atividades desenvolvidas.

## **3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS QUANTO AS SUAS ÁREAS DE ESPECIFICIDADE:**

3.1. Música/Violão: priorizar a alegria do bem viver, despertando o gosto pela música, desenvolvendo a musicalidade e a sensibilidade, noções de violão, expressão musical, reconhecimento das notas musicais.

3.2. Artesanato (incluindo Tricô e Crochê, Pintura em Tecido, Fuxico): desenvolver a imaginação criadora, a sensibilidade, estimular a concentração, a memória e a coordenação motora, desenvolvimento de habilidades manuais, reaproveitamento de materiais recicláveis.

3.3. Ginástica, Dança Gaúcha e Contemporânea: Proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança; estimular o aprendizado, a memória e socialização dos participantes. Resgatar a cultura através da arte do movimento.

3.4. Informática e Inclusão Digital: Tem o intuito de inserir os participantes no meio tecnológico, proporcionando conhecimento de forma lúdica, levando assim a possibilidade dos mesmos aprimorarem seu potencial através de atividades que desenvolvam a coordenação e a atenção, relacionando as atividades com o seu dia a dia.

3.5. - Lúdico/ Artes e Recreação: Oferecer atividades de lazer e recreação como formas de promoção social, desenvolver atividades culturais, teatrais, música, folclore, datas alusivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

3.6. - Embelezamento: Proporcionar o fortalecimento da autoestima e valorização pessoal, assim como os cuidados com a saúde. Além de incentivar e despertar para uma atividade produtiva que oportunize a inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo a autonomia e a melhora da qualidade de vida.

3.7. Capoeira: Apresentar a comunidade a influência da cultura brasileira e afro-brasileira, o acesso a cultura e a arte, o crescimento e o desenvolvimento da lateralidade, a melhora nas coordenações motoras, na saúde física e no controle emocional, a socialização, a maior atenção e participação, além de buscar o combate às drogas.

#### **4. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

4.1 Cada Centro deverá fornecer o espaço (salas de aula, pátio, quadra, laboratório de informática, outros) necessário para a realização das oficinas.

4.2 Osicineiros poderão utilizar os aparelhos e equipamentos já existentes nos Centros, bem como os de sua propriedade, conforme a conveniência.

4.3. Osicineiros poderão utilizar os espaços disponíveis no entorno dos Centros para realização de atividades propostas.

4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social concederá material de apoio às oficinas.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 As inscrições serão realizadas no período, horários e locais descritos no preâmbulo do Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

5.1.1 - Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo I deste edital), formulário disponível no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS;

5.1.2. Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.3. Os candidatos devem apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios de acordo com sua atividade e experiência, tais como: certificado, diploma, atestado, declaração, contrato, carteira profissional, carteira de artesão (com validade), carteira de músico (com validade), e registro profissional;

5.1.4. - O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, o local da oficina.

5.1.5. - É permitido que o candidato inscreva-se para mais de uma oficina no mesmo Centro, desde que apresente a documentação necessária, e haja compatibilidade de horário exigidos no presente Edital.

5.2. Todos os documentos solicitados no ato da inscrição deverão ser colocados dentro de um envelope lacrado com os seguintes dizeres, em sua face externa:

**A/C Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**

**Oficinas Livres Ano de 2015**

**Nome do Proponente**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

5.3. Após a realização da inscrição não serão aceitos a inclusão de novos documentos ou troca de envelopes.

**6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:**

6.1 A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pela Comissão Organizadora instituídos para esse fim, segundo as exigências especificadas neste Edital.

6.2. Na avaliação dos documentos entregues, a Comissão utilizará os seguintes critérios:

6.3. Critérios para escolha:

Formação:

- Superior Completo na Área Sugerida no Anexo II – 4 pontos
- Superior Completo – 2 pontos
- Superior Incompleto – 1,5 ponto
- Nível Médio (normal) – 1 ponto
- Nível Fundamental – 0,5 ponto

Cursos, Seminários e Palestras da Área Pretendida:

- Acima de 80h – 2 pontos
- De 41h a 80h- 1 ponto
- Até 40 h – 0,5 ponto

Experiência na Área Específica:

- Mais de 1 ano - 2 pontos
- De 6 meses a 1 ano – 1,5 ponto

6.4. A Secretaria manterá em cadastro os demais classificados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação;

6.5. A Comissão decidirá sobre os casos omissos.

**7 – DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS**

7.1. A publicação dos inscritos será feita no dia 09 de março de 2015, nas dependências e murais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na Sede e no Portal da Prefeitura Municipal, e publicada nos jornais locais.

**8 – DO RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1. Da não homologação das inscrições o candidato terá o prazo de 24 h, para entrar com recurso, a partir da publicação. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão e deverão ser devidamente protocolados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos termos da legislação vigente.

**9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

9.1 O resultado da seleção, estabelecido pela Comissão, será homologado pela Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social, a lista de todos os selecionados será divulgada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

partir do dia 20 de março de 2015, nas dependências e murais da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, na Sede e no Portal da Prefeitura Municipal, e publicada nos jornais locais.

.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 24 horas a partir da publicação do resultado. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão e deverão ser devidamente protocolados no prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, nos termos da legislação vigente.

10.2. Não serão admitidos recursos que não sejam de forma presencial.

**11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

11.1. Quando da contratação, os oficineiros selecionados serão convocados por telefone ou através do envio de correspondência eletrônica.

11.2. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.

11.3. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições legais, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº8.666/93.

**12. DA REMUNERAÇÃO:**

12.1 Os Oficineiros contratados receberão como profissionais autônomos pelos serviços prestados, o valor específico de cada planilha. O valor será pago através de RPA, com as respectivas deduções legais.

12.2 Os valores devidos aos Oficineiros serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços de cada mês vencido, mediante confirmação pelo Centro responsável.

12.3 A coordenação de cada Centro, será a responsável pelo acompanhamento do efetivo trabalho.

12.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.5 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Tramandaí/RS, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviços.

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

I – Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais;

III – proibição de contratar com a Prefeitura de Tramandaí pelos próximos dois anos;

IV - Demais sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

13.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

14.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Assistência Social, forma prevista na legislação específica.

**15 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL:**

15.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**16 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

16.1 - Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de Ficha de Cadastro

Anexo II – Planilha de Oficinas Livres com função, vagas, valor salário mensal, carga horária semanal, requisitos e dotação.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas as áreas competentes.

17.2. Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de Tramandaí/RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 24 de fevereiro de 2015.

EDEGAR MUNARI RAPACH

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS  
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**ANEXO I**

**- MODELO PARA FICHA DE CADASTRO DE OFICINEIRO**

1: Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Estado Civil

\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Formação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tempo de Experiência: \_\_\_\_\_ Oficina: \_\_\_\_\_

Marque um X no local da oficina:

- ( ) Centro de Convivência do Idoso
- ( ) Centro de Referência em Assistência Social – CRAS
- ( ) Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS

Tramandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**ANEXO II**